



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.656 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 4586, DE 24 DE JULHO DE 2017, NA FORMA QUE MENCIONA".

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido § 2º ao artigo 74, que terá a seguinte redação:

“ § 2º - O caput do presente artigo não se aplica aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, que terão data base de revisão anual no mês de janeiro”

Artigo 2º - No artigo 74 da lei 4586, de 24 de julho de 2017 onde se lê § Único, leia-se §1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Cruzeiro, 09 de março de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 09 de março de 2018

Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município
